



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033/25

O Vereador Fernando Ribeiro Fernandes, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre o atendimento e acompanhamento psicológico, terapêutico e/ou intelectual e com transtornos do neurodesenvolvimento como transtorno do espectro do autismo – TEA, vítimas de violência física, sexual ou psicológica no município de Votorantim.

Analizando as disposições constitucionais, regimentais e o **Parecer opinativo nº 31/2025-LNS** e considerando que o autor do projeto seguindo orientação do parecer jurídico, apresentou Emenda Supressiva para sanar as inconstitucionalidades apontadas, esta Comissão recomenda a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 06 de maio de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro